EDITAL DERI 54/2026

PROGRAMA DERI PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL

SHANGHAI SUMMER SCHOOL (BRICS PROGRAM) 2026

FUDAN UNIVERSITY (CHINA)

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições para o Shanghai Summer School (Brics Program) 2026 para estudantes de graduação.

1. Objetivo

1.1. Este processo seletivo destina-se a preencher 1 (uma) vaga para intercâmbio no programa de verão oferecido pela Shanghai Summer School (Brics Program) 2026, da Fudan University, China.

1.2. O programa será oferecido no período de **11 a 31 de julho de 2026.**

1.3. O Shanghai Summer School (Brics Program) 2026 da Fudan University visa proporcionar aos estudantes e jovens pesquisadores dos países do BRICS uma oportunidade de entender melhor os BRICS, a China, Xangai e a Universidade de Fudan. O programa oferece aos participantes cerca de um mês de palestras, consistindo de dois módulos: *"Governança Global e Cooperação entre os BRICS"* e *"Feliz em Xangai"*.

2. Benefícios

2.1. O(A) estudante selecionado será nomeado para participar do programa de verão na universidade mencionada, isento dos custos com taxas acadêmicas, acomodação e seguro.

2.2. As despesas com obtenção de passaporte, passagens aéreas, visto, seguro saúde internacional (que cubra todas as despesas médico-hospitalares e repatriação médico-sanitária) e gastos pessoais serão de responsabilidade do(a) estudante.

3. Contratação de Seguro Saúde Internacional

3.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente contratar, ainda no

Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

3.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, os estudantes contemplados deverão seguir também as orientações da instituição estrangeira.

3.2.1. Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 3.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

3.3. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

3.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

3.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).

3.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

4. Requisitos para a candidatura

4.1. Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, o(a) estudante deverá possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar e relatório de integralização no momento da inscrição):

i. Coeficiente de Progressão (CP) mínimo no curso atual de 0,25;

ii. Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP) positivo;

iii. No máximo 14 (doze) créditos de reprovação;

iv. Não ter desistido de intercâmbio após a confirmação de interesse nos últimos dois semestres.

4.2. Ter nascido após primeiro de Janeiro de 1986.

Eligibility
Undergraduate, graduate or research fellows under 40 years old (born after Jan. 1 1986) with BRICS nationality, who are not enrolled in any Chinese universities or institutions.

4.3. Mesmo que a universidade de destino não determine um nível de proficiência específico, ainda assim os estudantes devem possuir, no mínimo, nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas) do idioma inglês.

4.3.1. Os estudantes deverão comprovar a proficiência acima descrita, com a apresentação de certificado oficial ou certificado emitido por escola de idioma. Não serão aceitos certificados emitidos por professores particulares.

4.4. O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.

4.5. O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.

4.6. **O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital.**

5. Inscrições

5.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período entre **31/03/2026** e **22/04/2026**, através da área dos usuários, na seção **Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos**. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

5.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer upload (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

i. **Comprovante de proficiência da língua inglesa**, conforme definido nos subitens 4.2 e 4.2.1;

ii. **Cópia do passaporte** válido para todo o período do intercâmbio ou do protocolo que conste a data de retirada do documento na Polícia Federal.

iii. **Curriculum Vitae (CV)** atualizado em inglês;

iv. **Histórico Escolar do curso atual na Unicamp** traduzido para o idioma inglês (NÃO é necessário fazer tradução juramentada do histórico escolar, podendo ser enviada tradução livre segundo modelo do histórico escolar emitido pela DAC);

v. **Carta de Motivação** para participar do programa, em inglês. Não há formato específico;

vi. **Carta de Recomendação** do coordenador de curso atual na Unicamp;

vii. **Application form**, fornecido pela Fudan University, devidamente preenchido.

5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, indeferem automaticamente a inscrição do candidato.

5.4. O(A) estudante que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção via SIGA terá sua candidatura automaticamente indeferida pelo sistema neste Edital e não terá sua candidatura avaliada.

5.5. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada via sistema pela coordenação de curso do estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada.

6. Processo Seletivo e Nomeação

6.1. O processo de seleção será baseado na análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos os candidatos que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada. Será selecionado o(a) estudante mais bem classificado(a) na data de seleção dos candidatos, de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC.

6.2. Após a seleção, o(a) candidato(a) selecionado(a) receberá automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Os candidatos classificados mas não selecionados receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema SIGA com sua posição na lista de classificados. Os candidatos indeferidos também serão informados. Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo estudante ao fazer a inscrição.

6.3. A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o estudante tenha se inscrito.

6.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação.

6.5. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo candidato da lista de classificação. Este(a) candidato(a) receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio. A chamada dos candidatos da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 1.1 com estudantes confirmados ou até a data final de chamada de classificados informada no cronograma.

6.6. A UNICAMP fará a nomeação do(a) estudante aprovado(a) e que confirmou a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino, que enviará à DERI as instruções seguintes. A DERI entrará então em contato com o(a) estudante para os próximos passos.

6. 6. 1. Se aprovado(a) pela universidade de destino, o(a) estudante receberá a "Carta de Aceitação", que será utilizada para obter o visto de estudante.

6.7. A aprovação no edital da UNICAMP e a nomeação do(a) candidato à universidade de destino **NÃO** garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. **Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.**

7. Proteção de dados pessoais

7.1. Todos os envolvidos no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

7.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

8. Disposições Finais

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.

8.4. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos candidatos.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, casos em que este benefício estará previsto no item 2 do edital.

8.6. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a

obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.

8.7. A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

8.8. Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.

8.9. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.

8.10. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e

ii. endereço residencial errado ou não atualizado.

8.11. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino, que geralmente fornece essa informação, ou ao consulado do país de destino.

8.12. É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.

8.13. O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.

8.14. Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à UNICAMP os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.

8.15. Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o estudante expresse concordância plena.

8.16. Consultas adicionais sobre este edital devem ser direcionadas para o email derime@unicamp.br

8.17. Todas as demais informações sobre o Shanghai Summer School (Brics Program) 2026 podem ser consultados no site: https://www.brics-info.org/programs/brics-summer-program/

9. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2026)
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos - (subitem 5.1)	Estudante	De **31/03** até **22/04**
Autorização da inscrição do estudante	Coordenadoria de curso autoriza a candidatura através do SIGA (subitem 5.5)	Coordenação de curso	Até **23/04**
Seleção dos candidatos	Classificação conforme descrito pelo edital (subitem 6.1)	SIGA	**24/04**
Informação aos estudantes pré-aprovados, classificados e indeferidos	Envio de email automático aos estudantes (subitem 6.2)	SIGA	**24/04**
Confirmação de interesse dos primeiros aprovados	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 6.2 e 6.4)	Estudante	De **25/04** até **27/04**
Nomeação dos(as) estudantes	Envio dos nomes e demais informações à universidade de destino (subitem 6.6)	DERI	**29/04**

APPLICATION FORM FOR SHANGHAI SUMMER SCHOOL (BRICS PROGRAM) 2026

SURNAME		**GIVEN NAME**		
SEX	□Male □Female	**RELIGION**		**Photo**
NATIONALITY		**ID NO.**		
DATE OF BIRTH (mm/dd/yyyy)				
E-MAIL ADDRESS				
TELEPHONE NUMBER				
CONTACT ADDRESS (Used to send letter of invitation)				
ZIP-CODE				
UNIVERSITY / COLLEGE / INSTITUTION OF STUDY / WORK				
DEGREE OF CURRENT STUDY	□Bachelor □Master □Ph.D. □Researcher			
MAJOR OF STUDY				
EDUCATION BACKGROUND				
WORKING EXPERIENCE				
If you are not accepted as a scholarship student, would you like to participate in this programme at your own expense?	**□Yes □No**			

Notes:

1. **Please fill out this form according to your actual situation. The spellings of your sur- and given names must be EXACTLY CONSISTENT with those on your passport.**
2. **If you cannot make a check sign in an optional box, please bold the option you want to choose. (e.g., □Male)**
3. **Please send this form to our email address (bricssummer@126.com) after filling out.**
4. **An applicant should send us your completed application form, statement of purpose, transcript of the program you are enrolled in, curriculum vitae (CV) and applicant's information(excel).**